



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 7.2019.CPL.0277413.2018.017748

Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado pela Portaria n.º 0004/2019/SUBADM (doc. 0277418), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2019-CPL/MP/PGJ, tipo **menor preço global**, concernente ao Processo SEI n.º 2018.017748, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e instalação de brasões e letreiros em material ACM para compôr a identificação visual da unidade Rua São Luiz, n.º 624, Bairro Adrianópolis – Manaus/AM, objetivando atender às necessidades de caracterização da unidade Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições descritas no edital e anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2018.017748**, em anexo. (doc. 0277424).

2. DA PUBLICIDADE

Os avisos da Licitação foram publicados, no **Comprasnet**, aos 28/12/2018 (doc. 0270657), no **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE)**, edição de 28/12/2018 (doc. 0270811), no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, edição n.º 33.912 de 02/01/2019 (doc. 0273246), no matutino local “**Jornal do Comercio**”, edição n.º 42.696, datado de 01 e 02/01/2019 (doc. 0277430), bem como no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema **Comprasnet**, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 03/01/2019 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 16/01/2019, às 11h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrição do item 5 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2018.DEAC.0259460.2018.017748** e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 323.2018.SCOMS.0266938.2018.017748**.

O Pregoeiro advertiu os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas.

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa, verificou-se que todos os preços globais ofertados encontravam-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** (doc. 0277411). Os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação, conforme subitem 5.11 do instrumento convocatório.

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, foi aceita pelo Pregoeiro a proposta da empresa **R E V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** (doc. 0277381), inscrita no CNPJ n.º 09.253.671/0001-39, conforme registrado na Ata de Realização (doc. 0277411) do certame em cotejo.

3.5. Da Habilitação – Ato contínuo, este subscrevente requereu o envio instantâneo da documentação de habilitação da licitante cuja proposta foi aceita, via anexação ao sistema *Comprasnet*, alertando que os originais, tanto dessa quanto das propostas, deveriam ser remetidos seguindo-se as orientações dos itens 9.9 e 9.11 do Edital (doc. 0270655), devendo, contudo, aguardar a comunicação do Pregoeiro para que assim fizesse.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do *Comprasnet* (doc.0277381).

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 9 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa em foco.

3.6. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **32 (trinta e dois) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto ao objeto vencido pela empresa habilitada, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.002/2019-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0277412), portanto, em favor da empresa **R E V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 09.253.671/0001-39, no **valor global de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 20.266,66** (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$ 12.450,00** (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 7.816,66** (sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), ou seja, uma **redução de aproximadamente 38,5% do valor estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 21 de janeiro de 2019.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro – Portaria n.º 0004/2019/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/01/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277413** e o código CRC **04A84DAD**.